



LEI Nº 3039/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exm^o. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA PEDRO NUNES DE ALENCAR**, a atual Rua Projetada Nº XXXIV, localizada Na Quadra 07 no Bairro Belo Norte, nesta cidade de Picos, Estado do Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
13 DE AGOSTO DE 2020.

Pe José Walmir de Lima
Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 10 / 06 / 20

Presidente

APROVADO EM: unânime
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 02/07/20

Secretário

APROVADO EM: unânime
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 06/07/20

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 10 / 07 / 20

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em / 07 / 20

Secretário da Câmara